



1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0082/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, pessoa jurídica, com sede a Rua Dirceu Giordani, nº 696, Bairro Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 84.592.369/0005-54, neste ato representado pelo Vice-Reitor de Campus, Sr. **GENESIO TÊO**, portador da Cédula de Identidade nº 655.853, CPF nº 296.xxx.159-68, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para realização de Formação para os Profissionais da Secretaria Municipal de Educação**, com os seguintes temas: Inteligência e Saúde Emocional, Vivências e Experiências para o desenvolvimento das funções executivas, Alunos com dificuldades e Transtornos de Aprendizagem, Currículo Municipal, Avaliação em Sala de Aula, Documentação Pedagógica e Avaliação na Educação Infantil, Interações e Brincadeiras, Motivação, Projetos, PPP, Boas Práticas de Alimentação, Postura Profissional; Totalizando 512 (quinhentos e doze) horas de formação, conforme cronograma e demais especificações constante no edital e seus anexos.

1.2 **Subcláusula Única** - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0105/2023 - Pregão Presencial nº 0036/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO:

2.1 Responsabilizar-se pelo espaço físico (locação - se necessário, higienização, organização, sistema de som, sistema de projeção e iluminação), este espaço deve comportar a quantidade de profissionais constante no cronograma, no qual deve estar situado dentro do perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC;

2.2 As formações deverão ser realizadas na cidade de Xanxerê-SC conforme cronograma do anexo I-A do edital.

2.3 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**, condicionado a efetiva entrega dos itens conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor R\$
01	Prestação de serviços de Formação para os Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes temas: Inteligência e saúde emocional, vivências e experiências para o desenvolvimento das funções executivas, alunos com dificuldades e transtornos de aprendizagem, Currículo Municipal, avaliação em sala de aula, documentação pedagógica	Serviço	01	157.000,00



2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

e avaliação na Educação Infantil, interações e brincadeiras, motivação, projetos, PPP, boas práticas de alimentação, postura profissional, Totalizando 512 (quinhentos) e doze horas de formação, conforme cronograma e demais especificações constante no edital e seus anexos.			
---	--	--	--

- 3.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº 003/2023, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, sendo:
- 3.3 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 3.4 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	Manut. Atividades Ensino Fundamental	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	Manut. Educação Infantil	07.001.12.361.1201.2055.3.3.90.00.00
07.001	Manut. Educação Infantil	07.001.12.361.1201.2056.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.1.2 Definir junto com a Secretaria de Educação os conteúdos a serem trabalhados nas oficinas;
- 5.1.3 Locar/disponibilizar os espaços para a realização das formações;
- 5.1.4 Apresentar a Secretaria de Educação, relação de profissionais especialistas nas áreas trabalhadas;
- 5.1.5 Encaminhar a certificação dos participantes;
- 5.1.6 Realizar o acompanhamento das oficinas;
- 5.1.7 Apresentar lista de presença;
- 5.1.8 Pagar os profissionais de apoio e especialistas contratado para execução deste contrato, como: despesas com hospedagens, alimentação e deslocamento;
- 5.1.9 Cumprir os horários pré-estabelecidos no edital e anexos;
- 5.1.10 Responsabilizar-se pela limpeza e zelo dos locais onde serão realizadas as formações, fornecendo materiais como: papel toalha, papel higiênico, copos descartáveis para uso dos participantes.
- 5.1.11 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 5.1.12 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

5.2 DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Apresentar Autorização de Fornecimento;
- 5.2.2 Definir junto com a empresa contratada os conteúdos a serem trabalhados nas oficinas;
- 5.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 5.2.4 Fiscalizar a execução dos serviços.



CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;

7.1.3 Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato;

7.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

a) **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. **Vera Lúcia Correa (Gestora)** e a Sra **Julyana Zwicker Tonial (fiscal) estor e Fiscal deste Contrato**, da Secretaria de Educação para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do **CONTRATANTE** na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 02 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
OESTE DE SANTA CATARINA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: